



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 063/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Comissão de Festas de São Gonçalinho**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

15º Peddy Paper – Jantar convívio com musica gravada

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Comissão de Festas de São Gonçalinho

Localização das Atividades:

Largo da Capela São Gonçalinho, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dias 23 e 24 de maio de 2025

Horário Autorizado:

1 - Reprodução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) e “jantar convívio com DJ’s”, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 23 de maio (sexta-feira): das 19h00 às 01h00 do dia 24 de maio;
- Dia 24 de maio (sábado): das 19h00 às 01h00 do dia 25 de maio.

Nota: Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a emissão da Licença Especial de



Ruído para o “**Reprodução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) e “jantar convívio com DJ’s”, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:”** das 22H00 às 01H00 do dia seguinte.

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 - Condicionais:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro